

Natura Cosméticos S.A.

Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária

13 de novembro de 2019

Índice

1. Convite
2. Agenda Proposta
3. Procedimentos e Prazos
4. Edital de Convocação
5. Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação
6. Links de Interesse

1. CONVITE

Natura Cosméticos S.A. (“Companhia” ou “Natura”) convida seus acionistas a participarem da assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2019, às 9h00 horas na sede social da Natura localizada na Avenida Alexandre Colares, no 1.188, Vila Jaguará, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05106-000 (“AGE” ou “Assembleia”), a fim de deliberar sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 4 do presente Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 13 de novembro de 2019 (“Manual”).

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará por meio da rede mundial de computadores as informações e documentos previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”).

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores da Natura (www.natura.net/investidor), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

José Antonio de Almeida Filippo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

2. AGENDA PROPOSTA

8h00 Encontro dos Acionistas no estacionamento do Shopping Eldorado (em frente ao Restaurante Outback) para traslado até a sede social da Companhia.

8h30 Boas vindas e abertura do evento com café da manhã

9h00 Início da Assembleia

3. PROCEDIMENTOS E PRAZOS

A participação dos Acionistas na Assembleia é de grande importância.

Para a instalação da AGE, em primeira convocação, será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

O quórum de deliberação para as matérias de cada um dos subitens do item 1 da ordem do dia da AGE é de metade, no mínimo, das ações ordinárias, nos termos do art. 252, § 2º da Lei das S.A. O item 2 somente será posto em votação se aprovado o item 1, e o quórum de deliberação previsto no art. 129, "caput" da Lei das S.A. é de maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Caso tal quórum não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de Acionistas presentes.

Os Acionistas deverão comparecer na sede da Companhia, na data da Assembleia e proferir seus votos ou, caso não possam se fazer presentes, lhes é facultado nomear um Procurador, observando-se as regras de representação a seguir descritas.

3.1. Acionista Presente

A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas para tomar parte na Assembleia logo após a publicação do Edital de Convocação.

Solicita-se que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia efetuem seu cadastramento até o dia 06 de novembro de 2019 (inclusive), mediante o envio dos documentos necessários aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Sede da Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Gerência de Relações com Investidores da Natura via e-mail (ri@natura.net) ou pelos telefones +55 (11) 4389-7881 ou +55 (11) 99926-0173.

No dia da Assembleia, a Companhia iniciará o trabalho de cadastramento de acionistas para tomar parte na AGE às 8h00 na Sede da Companhia, local da Assembleia. O acionista que desejar participar da AGE deverá se apresentar com razoável antecedência do horário indicado no Edital de Convocação (9h00), portando os seguintes documentos, salvo se já entregues no cadastramento prévio:

#	Acionista	Documentos Requisitados
1	Pessoa Física	Cópia autenticada do documento de identificação com uma foto do acionista. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.
2	Pessoa Jurídica	Cópias autenticadas dos seguintes documentos: - estatuto social consolidado ou contrato social mais recente e documentos societários que possam evidenciar a representação legal do Acionista; e - documento de identificação do representante legal conforme item 1 acima.

3

Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento

Cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- regulamento consolidado mais atualizado do fundo;
- estatuto social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo e documentos societários que possam evidenciar poderes de representação; e
- documento de identificação do representante legal conforme item 1 acima.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos cujos originais foram elaborados em português ou inglês, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Lembramos que a solicitação de cadastramento prévio tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da AGE, não representando qualquer óbice à participação do acionista.

3.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer à AGE poderá ser representado por Procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- i. ser acionista ou administrador da Companhia;
- ii. ser advogado; ou
- iii. ser instituição financeira.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade do procurador ser:

- i. acionista ou administrador da Companhia;
- ii. advogado; ou
- iii. instituição financeira.

A Companhia deverá iniciar o cadastramento de Acionistas representados por procurador logo após a publicação do Edital de Convocação.

Solicita-se que os Acionistas que optarem por ser representados por procurador efetuem seu cadastramento até o dia 06 de novembro de 2019 (inclusive), mediante o envio dos documentos necessários aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Sede da Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Gerência de Relações com Investidores da Natura via e-mail (ri@natura.net) ou pelos telefones +55 (11) 4389-7881 ou +55 (11) 99926-0173.

No dia da AGE, a Companhia iniciará o trabalho de cadastramento de acionistas representados por procurador para tomar parte na Assembleia às 8h00 na sede da Companhia, local da Assembleia. O procurador do acionista deverá se apresentar com razoável antecedência do horário indicado no Edital de Convocação (9h00), portando os seguintes documentos, salvo se já entregues no cadastramento prévio:

- i. Procuração outorgada pelo Acionista ao Procurador;

- ii. Cópia autenticada do documento de identificação com uma foto do Procurador (Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- iii. Comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia; e
- iv. Documentos do Acionista listados no quadro no item 3.1 acima, conforme o caso.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Lembramos que a solicitação de entrega prévia da procuração, pelos acionistas que pretendem fazer-se representar por Procurador legalmente constituído, tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da AGE, não representando qualquer óbice à sua participação.

3.3. Participação por Voto a Distância

Os Acionistas também poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme previsto na Instrução CVM n. 481/2009. O envio do voto será formalizado por meio do boletim de voto a distância ("Boletim"), conforme versões disponibilizadas pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.natura.net/investidor), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

No Boletim devem ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (i) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou (iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

O prazo para submissão dos Boletins diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481) é até 06 de novembro de 2019 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: Boletim de Voto a Distância) ou para a sede da Companhia, localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05106-000, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores:

(i) via física do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado com assinatura reconhecida em cartório; e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: cópias autenticadas da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: cópias autenticadas do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Os acionistas estrangeiros deverão apresentar os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros, os quais deverão estar devidamente apostilados (ou notariados no país de origem e consularizados, caso não sejam aplicáveis os procedimentos de apostila admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais) e traduzidos para o português por tradutor público juramentado no Brasil.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba via física de tais documentos, nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, em até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, isto é, até 06 de novembro de 2019 (inclusive). Os Boletins e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

O Boletim também poderá ser enviado para o endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: Boletim de Voto a Distância), sendo que nesse caso também será necessário o envio físico da via original e da documentação correlata.

Recebido o Boletim e os demais documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista, em até 3 (três) dias, acerca do recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido ou se há a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

O Acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de 06 de novembro de 2019 (inclusive). Os Boletins e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

3.4. Conflito de Interesses

Durante a realização da AGE, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os Acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer Acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro Acionista e a matéria objeto da deliberação.

Quando manifestado o conflito de interesses, o Acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o Acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/ME nº 71.673.990/0001-77

Companhia Aberta

NIRE 35.300.143.183

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** ("Companhia"), por seu Co-presidente, Sr. Guilherme Peirão Leal, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem na assembleia geral extraordinária a ser realizada às 9h00 horas do dia 13 de novembro de 2019 ("Assembleia"), na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, no 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(1) aprovar os seguintes atos relativos à incorporação de ações da Companhia pela Natura &Co Holding S.A. ("Natura &Co"), sociedade anônima, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.785.497/0001-97 ("Incorporação de Ações"): **(1.a)** aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Natura Cosméticos S.A. pela Natura &Co Holding S.A.", celebrado em 11 de outubro de 2019 pelas administrações da Companhia e da Natura &Co ("Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações"); **(1.b)** ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º andares, Vila São Francisco, CEP 04.711-904, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29 ("KPMG Auditores Independentes"), para a elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Natura &Co, nos termos do artigo 227, §1º da Lei da S.A. ("Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos"); **(1.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos; **(1.d)** aprovar a Incorporação de Ações, pelo valor patrimonial contábil, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; e **(1.e)** autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação Incorporação de Ações, incluindo a subscrição das novas ações a serem emitidas pela Natura &Co em decorrência da Incorporação de Ações Co; e

(2) autorizar os acionistas da Natura &Co a, em assembleia geral da Natura &Co a ser realizada nesta data, antes eficácia e consumação da Incorporação de Ações, todos os seguintes atos relativos à incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc., companhia existente sob as leis de Delaware, Estados Unidos da América ("Merger Sub I") pela Natura &Co ("Incorporação"), em ato posterior à Incorporação de Ações: **(2.a)** aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Nectarine Merger Sub, I, Inc. pela Natura &Co Holding S.A.", celebrado em 11 de outubro de 2019 pelas administrações da Natura &Co e da Merger Sub I ("Protocolo e Justificação de Incorporação"); **(2.b)** ratificar a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Norte, 10º andar, CEP 04543-011 ("EY"), para a elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Merger Sub I, nos termos do artigo 227, §1º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação da Merger Sub I"); **(2.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Merger Sub I; e **(2.d)** aprovar a Incorporação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; **(2.e)** aprovar o aumento do capital social da Natura &Co a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Merger Sub I em benefício de seus acionistas, com a alteração do art. 5º e consolidação do Estatuto Social da Natura &Co, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; e **(2.f)** autorizar os diretores da Natura &Co a praticar todos os atos necessários à consumação Incorporação.

Informações Gerais:

Informamos que o Manual para Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.natura.net/investidor), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), contendo todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, nos termos do §6º do artigo 124 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e artigo 6º da Instrução CVM nº 481/09.

A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual para Participação na Assembleia. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual de Participação dos Acionistas, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia:

Acionista Presente: Solicita-se que os acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias efetuem seu cadastramento até o dia 06 de novembro de 2019. O acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade.

Acionista Representado por Procurador: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual de Participação na Assembleia. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual de Participação na Assembleia, além de documento que comprove a sua identidade.

Acionista que Vote a Distância: A Companhia disponibilizará para essas Assembleias o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do Manual para Participação na Assembleia.

São Paulo, 14 de outubro de 2019

GUILHERME PEIRÃO LEAL
Copresidente do Conselho de Administração

5. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração, disponibilizada pela Companhia Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores da Natura (www.natura.net/investidor), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

6. LINKS DE INTERESSE

www.natura.net: website da Natura

www.natura.net/investidor: Relações com Investidores da Natura

www.cvm.gov.br: Legislação aplicável às Sociedades por Ações e Informações sobre a Companhia

www.b3.com.br: Regulamento de Listagem do Novo Mercado

www.ibgc.org.br: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

www.abihpec.org.br: Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

www.abevd.org.br: Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas